



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0038, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
*CHEFIA DE GABINETE*

---

**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025**

---

**O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 017, de 24 de junho de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 500, de 09 de julho de 2025, com a seguinte ementa: “ Institui no município de Fernando Pedroza a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de (60) sessenta anos de idade, residentes no município de Fernando Pedroza”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de  
Fernando Pedroza/RN, em 09 de julho de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Código Identificador: OHTJKNB3YP**